



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.057

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 22.002, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 21.657, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a proibição de queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeito de tiro.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 21.657, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos ao art. 1º:

“Art. 1º .....

.....

§ 3º A proibição prevista no *caput* deste artigo não se aplica às festividades culturais reconhecidas como patrimônio cultural, desde que o uso de fogos de artifício seja um elemento imprescindível para a manutenção das tradições culturais e históricas associadas à respectiva festividade.

§ 4º Para fins do § 3º, entende-se por festividades culturais aquelas reconhecidas como patrimônio cultural pelos órgãos oficiais competentes.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 12 de junho de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO  
- PRESIDENTE -

Protocolo 387181

##### DECRETO Nº 10.269, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, no inciso III do art. 27 da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300058002173,

##### DECRETA:

Art. 1º Os Anexos II e V do Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Eventuais superávits remanescentes das alterações dos Grupos XII e XIII da tabela constante do Anexo II e do Grupo VII da tabela constante do Anexo V, ambos do Regulamento do PRODUZIR, por força deste Decreto, deverão ser utilizados por programas de governo geridos ou executados pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

##### ANEXO ÚNICO

“ANEXO II  
(Art. 25, III)

##### TABELA DE CÁLCULO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO - PRODUZIR

.....

GRUPO	FATORES PARA DESCONTO	DESCONTO
.....	.....	.....
XII	Empresa que aplique, mensalmente, mais de 1,5 (um e meio) salário-mínimo em um dos seguintes itens: a) programas de governo geridos ou executados pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG;	25%
XIII	Empresa que aplique, mensalmente, 1 (um) salário-mínimo em um dos seguintes itens: a) programas de governo geridos ou executados pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG;	20%
.....	.....	.....

“ (NR)

“ANEXO V  
(Art. 25, § 4º)

##### TABELA DE CÁLCULO PARA CONCESSÃO DO DESCONTO - MICROPRODUZIR

.....

GRUPO	FATORES PARA DESCONTO	DESCONTO
.....	.....	.....
VII	Empresa que aplique, mensalmente, pelo menos 1 (um) salário-mínimo em um dos seguintes itens: a) programas de governo geridos ou executados pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG;	25%
.....	.....	.....

“ (NR)

Protocolo 387190



**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 810, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300028000944,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 1º de julho de 2023, da servidora LILEAN CURY DE REZENDE BASTOS, CPF nº \*\*\*.855.831-\*\*, ao Poder Executivo estadual - Agência Brasil Central, seu órgão de origem, até então cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 387194

**PORTARIA Nº 815, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, I, 72, I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006001662,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder o servidor ALEXANDRE SIQUEIRA, CPF nº \*\*\*.235.861-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, ao Município de Silvânia, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Educação Inclusiva, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 387195

**PORTARIA Nº 818, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013000355,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 6 de junho de 2023, do servidor GIVALDO FARIA DA COSTA, CPF nº \*\*\*.181.301-\*\*, ao Poder Executivo estadual - Controladoria-Geral do Estado, seu órgão de origem, até então cedido ao Município de Anápolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 387196

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

**Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC**

ESTADO DE GOIÁS  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 229, de 19 de maio de 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria n.º 0387/2023- SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2021 (202100007093508), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no art. 236, caput, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - **ABSOLVER** o Delegado de Polícia **DIOGO LUIZ BARREIRA GOMES**, da imputação prevista no no art. 304, inciso XX, da Lei estadual n.º 10.460/1988, advinda do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2021, em razão da atipicidade da conduta, conforme avaliado em julgamento;

II - **CONDENAR** o Escrivão de Polícia **ANTÔNIO COELHO RENOVARO NETO**, nas penas da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso XVII, da Lei n.º 20.756/2020, que lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2021, aplicando-lhe a pena de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS**, consoante sopesado em julgamento;

III - **CONDENAR** o Delegado de Polícia **RHANIEL DE ALMEIDA PIRES**, nas penas da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso XVII, da Lei n.º 20.756/2020, que lhe foi imputada

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC  
Agência Brasil  
Central

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br



**SUPLEMENTO**

por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2021, aplicando-lhe a pena de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS**, consoante sopesado em julgamento;

IV - **CONVERTER EM MULTA** as penas de suspensão acima aplicadas, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, nos termos do art. 193, §2º, inciso II, da Lei estadual n.º 20.756/2020;

V - **DETERMINAR** que os servidores públicos **ANTÔNIO COELHO RENOVATO NETO e RHANIEL DE ALMEIDA PIRES** permaneçam inabilitados para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do trânsito em julgado da condenação, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado no Despacho n.º 366/2023/GAB, nos autos do processo SEI n.º 20210000404179, em que pese a redação do art. 319, inciso II, da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988;

VI - **DETERMINAR** que os servidores públicos **ANTÔNIO COELHO RENOVATO NETO e RHANIEL DE ALMEIDA PIRES** não possam concorrer à promoção pelo critério de merecimento em relação à vaga aberta no período de dois anos a contar do trânsito em julgado da decisão, em observância ao disposto no art. 85, §2º, inciso IV, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010;

VII - **DETERMINAR**, por fim,

a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, dos servidores em epígrafe e de seus defensores constituídos, a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e

c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás, certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais a inscrição da condenação nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional dos servidores, bem como a execução das penas fixadas; comunique a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e promova o arquivamento dos autos.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 387189

**Secretaria da Saúde - SES**

NOTA DE INTENÇÃO Nº 2 / 2023 AUTOS SEI Nº  
202300010029536

Além daquelas previstas na Nota Explicativa 1 (48059727), o Estado de Goiás, ao longo do exercício de 2023, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, como forma de ampliar a concorrência e estimular o maior número de entidades de direito privado, torna público aos interessados a intenção em firmar Contrato de Gestão com Organização Social da Saúde ou Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades, da seguinte Unidade de saúde:

QTD	ÁREA DE ATUAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ATIVIDADE A SER EXECUTADA
1	Saúde	Hospital Estadual Alberto Rassi - HGG	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde prestadas por unidade assistencial de funcionamento 24 horas, conforme diretrizes da SES por um período de 36 (trinta e seis) meses.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNIO

Secretário de Saúde

PEDRO DE AQUINO MORAIS JÚNIOR

Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios

Protocolo 387184

**Secretaria de Estado da Economia**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Instrução Normativa nº 1561/2023

Altera os prazos previstos nas Instruções Normativas nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, e nº 1553/23-GSE, de 05 de maio de 2023, para pagamento do ICMS.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Fica alterado o prazo previsto no inciso I e na alínea "a" do inciso III, ambos do art. 2º, e no inciso I do art. 4º, todos da Instrução Normativa nº 155/94-GSF, de 9 de junho de 1994, em relação ao período de apuração do mês de maio de 2023, para o dia 14 de junho de 2023.

Art. 2º Fica alterado o Anexo único da Instrução Normativa nº 1553/23-GSE, de 05 de maio de 2023, conforme o disposto no Anexo único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 10 de junho de 2023.

SELENE PERES PERES NUNES

Secretária de Estado da Economia, interina

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO

Período de Apuração (2023)	A	B	C
maio	29/05/2023	01/05/2023 a 25/05/2023	14/06/2023
.....	.....	.....	.....

Protocolo 387193